



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 040 /2020

**“DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA
PERMANÊNCIA DE SALVA VIDAS
EM PISCINAS, RIOS E LAGOAS
COLETIVAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Considera-se obrigatória a permanência de Salva Vidas durante os horários de utilização nas piscinas de uso coletivo em escolas públicas ou privadas, clubes sociais, associações, rios, lagos ou lagoas com aglomeração de pessoas, e demais estabelecimentos de congêneres.

Parágrafo Único - Estão isentos da referida obrigação, as entidades assistenciais que possuam piscinas, e que seus instrutores possuam aptidão para realização de primeiros socorros caso necessária.

Art. 2º - Os locais referidos no art.1º deverão ter afixados comunicado sobre os riscos de acidente na área.

Art. 3º – O Salvo Vidas durante o horário de suas atividades deverá estar uniformizado devidamente caracterizado e ter equipamentos necessários para o exercício de sua profissão.

Parágrafo Único – Os equipamentos definidos como necessários deverão permanecer à disposição dos Salva Vidas, em local de fácil acesso, próximo à piscina em perfeitas condições de uso.

Art. 4º- O Poder Público regulamentará a presente Lei, especificando os equipamentos necessários ao Salva Vidas, bem como, prazos para os estabelecimentos se adequarem a norma e respectivas multas quando do seu descumprimento.

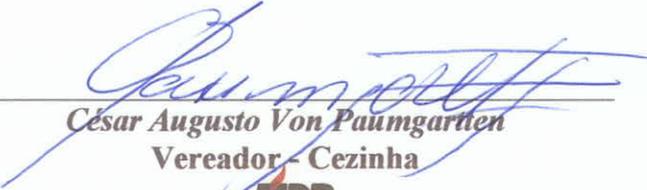
Art. 5º- O Salva Vidas deve ser habilitado, qualificado e apto para ambientes aquáticos de uso público ou coletivo de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 20 de Janeiro de 2020.


César Augusto Von Paumgarten
Vereador - Cezinha



Assessoria: Renata Anselmo



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo estabelecer no nosso Município a criação de um grupo de salva-vidas para atuação em nossos rios, açudes, lagos, lagoas e clubes. Todos nós sabemos da importância e preservação de várias vidas que esse projeto traz, pois tivemos inúmeras ocorrências devido a acidentes nestes lugares, é um fato existente e prestes a acontecer principalmente quando há aglomeração nesses locais.

Ao exigir equipes de emergências, como os salva-vidas em áreas de grande concentração de pessoas estão trabalhando para prevenir acidentes como afogamentos entre outros.

Atentos a uma tendência nacional e realidade mundial, este projeto ampara de forma oportuna que o município possa instituir seu próprio serviço municipal de Salva-Vidas encaminhando a esta Casa o Projeto de Indicação para a devida apreciação.

Concluindo reafirmo que o presente Projeto de Indicação mostraria o compromisso do nosso município com a proteção e segurança, provendo condições para evitar acidentes, mas também, caso isso ocorra, possa minimizá-los em favor da vida.

Para tanto, solicito aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Indicação.